



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT.**

**TOMADA DE PREÇO 01/2016**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 247.336,82 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

**ALTA FLORESTA-MT**



## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5. DOCUMENTOS DE DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1
6. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02
7. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO
8. JULGAMENTO
9. RECURSOS
10. GARANTIA
11. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. CONTRATAÇÃO
14. DOS PRAZOS
15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
16. RECEBIMENTO DA OBRA
17. PAGAMENTO
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. RESCISÃO DO CONTRATO
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural.

Anexo II - Orçamento Estimado

Anexo III – Cronograma Exemplificativo

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexos V – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei 123/2006.

Anexo VI – Conjunta Modelo de Declaração de Não - Emprego de Menores, Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/2011 e Fato Impeditivo.

Anexo VII - Atestado de Visita ao Local da Obra

Anexo VIII – Modelo de proposta

Anexos IX - Minuta do Instrumento de Contrato

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**TIPO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 001 /2016

**SOLICITANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF

### PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 003 de 29 de janeiro de 2016, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução das obras de ampliação especificadas neste Edital, que se realizará às **10h00min**, do dia 27 de setembro de 2016, no endereço, Avenida Ariosto Da Riva nº 3.117, Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

Esta licitação tem amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei 123/2006 e alterações posteriores.

## 1. OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando a sua Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação da Sede Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, na cidade de Alta Floresta/MT; conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural. - Anexo I.

1.2. O Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural, encontram – se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição posterior, no site: [www.ipreaf.com.br](http://www.ipreaf.com.br), ou na Sede Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, localizada na Avenida Ariosto Da Riva nº 3.117, Centro.

## 2.DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA

2.1. Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 4 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de Proposta de Preço,

2.2. Exclusivamente na data, no local e no horário a seguir determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

**DATA DE RECEBIMENTO:** 27/09/2016

**HORÁRIO:** Até as 10h00min

**LOCAL :** Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF  
Avenida Ariosto Da Riva nº 3.117, Centro - Alta Floresta/MT - CEP 78.580-000

2.3. A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às **10h00min**, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social.

3.1.1. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta, devendo esta ser protocolada no Ipreaf das 7:30 as 12:00 horas ou, encaminhada a mesma através de seu representante na hora e local indicado no aviso de licitação para recebimento dos

envelopes.

**3.1.2.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentação de identificação e instrumento de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante, deverá ser apresentada fora do envelope na sessão de abertura.

**3.1.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**3.1.4.** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

**3.1.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.2.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**3.3.** No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

**3.3.1.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **declaração** de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo V**).

**3.3.2.** A consulta de optante pelo Simples Nacional será documento hábil para comprovar sua opção pela tributação simplificada.

**3.3.3.** As empresas desenhquadradas do Simples no Município não gozarão dos benefícios previstos na Lei 123/2006.

**3.5. Poderão participar desta licitação as empresas que:**

**3.5.1.** Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta e/ou declarada inidônea por Órgão Público.

**3.5.2.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, isto é, é vedada a participação de empresas de um mesmo grupo societário.

**3.5.3.** Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na **Prefeitura de Alta Floresta/MT**, ou em qualquer outro ente estatal do Estado do Mato Grosso.

**3.6.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 protocolizando pedidos até **cinco dias úteis** anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 2.2, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até **três dias úteis**.

**3.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **4. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

**4.2.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**4.3.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Envelope de Credenciamento, contendo CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo IV**) ou PROCURAÇÃO e DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (**Anexo VI**) e demais documentos exigidos no item 7 e subitens deste edital (fase de credenciamento);
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação.
- c) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

##### **I - Envelope contendo os documentos de habilitação:**

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**

LICITANTE \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação da Sede Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, na cidade de Alta Floresta/MT.



## II - Envelope contendo a proposta de preço:

**ENVELOPE N.º2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**

LICITANTE \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação da Sede Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, na cidade de Alta Floresta/MT.

**4.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**4.4.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida à nomenclatura técnica específica.

**4.4.2.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação.

**4.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 5.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

**5.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" identificado como envelope 01, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo necessário apenas 01 (uma) via.

**5.1.2.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

**5.1.3.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**5.1.4.** Serão inabilitados as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

**5.1.5.** Os documentos referente à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressaltando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

**5.1.6.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “1”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos que já foram entregues à Comissão.

**5.1.7.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**5.1.8.** A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**5.1.9.** Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação o caso deverá ser registrado em Ata nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

**5.1.10.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes do certame.

**5.1.11.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes o titular da licitação poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação, escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

**5.2. Habilitação Jurídica e/ou Comprovação dos Poderes de Representação -** A prova da **habilitação jurídica** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo**, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.1** Declaração Pessoa Jurídica, manifestando a inexistência de impedimento a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis (**Modelo Anexo VI**), composta das seguintes declarações:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999, com a ressalva de empregar ou não menor de dezesseis anos e maior de catorze anos na condição de aprendiz;
- c) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,

**5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista –** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, que poderá ser obtida no Site: <http://www.caixa.gov.br>
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), que poderá ser obtida no Site: <http://www.tst.jus.br>;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**f.1)** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item **5.3.**, e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Quando alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**a)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b)** Será considerado apresentado na forma da lei o Balanço Patrimonial que estiver devidamente assinado pelo administrador da empresa e por profissional contábil habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Não será considerado a apresentação de Balanço Patrimonial via ECD/SPED.

**c)** Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 12 meses será exigido balanço de abertura, devidamente assinado pelo administrador da empresa e por profissional contábil habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Não será considerado a apresentação de Balanço Patrimonial via ECD/SPED.

**d)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**d.1.** A Comissão de Licitação efetuará a conferência da memória dos cálculos apresentados.

**e)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**5.4.2.** Somente poderão participar desta licitação empresas licitantes que comprovem capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **5.5. Qualificação Técnica:**

### **5.5.1. Capacitação da Empresa:**

**a)** Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

### **5.5.2. Capacitação Técnica – Operacional:**

**a)** Apresentação pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou obras/serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto.

**b) VISITA TÉCNICA** - Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, em nome da licitante, certificando que esta, através de seu Responsável Técnico devidamente Registrado no (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprova que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**b.1.)** A visita deverá ser procedida por profissional indicado pela empresa, e será efetuada até o último dia que antecede o certame, devendo ser marcada com antecedência no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA-MT.

**b.2.)** A visita ao local da Obra não é obrigatória, caso a empresa não participar da visita técnica, apresentar em substituição ao atestado de visita, **declaração** formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras.

### **5.5.3. Capacitação Técnica Profissional:**

**a)** Apresentação pelo menos 01(um) atestado fornecido, pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnico na execução de obras/serviços com características semelhantes ao objeto.

**b)** Será admitida a apresentação de atestado em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

**c)** A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante deverá ser realizada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou por meio de prova que tenha vínculo trabalhista ou societário com a empresa. (Acórdãos nºs 2.297/2005, 361/2006, 291/2007, 597/2007, 1.097/2007, e 103/2009 TCU- Plenário).

**d)** Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela obra.

**d.1)** Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 5.6.3. deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.



## 6. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2

6.1. O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

6.1.1. A **Proposta de Preço** da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo VIII** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.1.2. Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

6.1.1.3. Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas e encargos sociais, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

6.1.1.4. Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

6.1.1.5. Incluir como Anexos o **Orçamento Detalhado e Cronograma Físico- financeiro**, conforme subitens 6.1.3 e 6.1.7.

6.1.1.6. Incluir como anexo a **composição do BDI**, observando que a alíquota de ISSQN praticada no âmbito municipal é de 4% (quatro por cento).

6.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.1.3. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

6.1.4. Orçamento Estimado apresentado no **Anexo II** deste Edital é a estimativa da Administração, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Deta-

lhado a ser apresentado pela licitante.

**6.1.5.** O item relativo a “Instalação e Mobilização” para a execução da obra, incrementado do proporcional BDI, não poderá ser superior a 5% por cento do valor global da proposta.

**6.1.6. Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte Contratante.

**6.1.7.** Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- a) item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- b) etapa** – é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- c) fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

**6.1.7.1.** O Cronograma Físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos por período.

**6.1.7.2.** O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

**6.1.7.3.** Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige **etapas efetivamente concluídas**, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

**6.1.7.4.** Cronograma Exemplificativo no **Anexo III** deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

**6.2.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

**6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



**6.5.** O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de **R\$ 247.336,82 (Duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

## **7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos **subitens 8.2.12 e 8.3.1.1.**

**7.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3.** Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

**7.4.** Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

**I)** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

**II)** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

**III)** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

**IV)** Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo



documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**7.4.1.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

**7.4.2. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes**, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

**7.5.** A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos subitens 7.3 e 7.4.

**7.6.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**7.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.8.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

**7.9. Em se tratando de microempresa** – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **declaração** de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo V**)

**7.10.** A apresentação da declaração e certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.** A certidão citada no item 7.9 deverá ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

**7.12.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código



Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 18.1. deste edital.

**7.13.** Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei 12.465/2011 Art.20, XII. (modelo – **Anexo VI**).

## 8. DO JULGAMENTO

**8.1.** A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “**menor preço global**” para o objeto deste Edital:

**a) Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

### 8.2. Fase de Habilitação:

**8.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**8.2.3.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**8.2.4.** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.2.5.** Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamen-

te, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preços”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.2.6.** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**8.2.7.** Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.2.8.** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE ou de ofício, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

**8.2.9.** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

**8.2.10.** Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.2.11.** Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

**8.2.12.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

### 8.3. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**8.3.1.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 5.3. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.3, subitem f.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.3.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.3.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.3.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.3.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.3.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens **8.3.1.1.**, **8.3.2** e

8.3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 8.4. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

8.4.1. Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.2. As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste Edital, conforme subitem 6.5, ou manifestamente inexecutável conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93 serão **desclassificadas**, não se admitindo complementação posterior.

8.4.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.4.4. Não se admitirá propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.5. Considerar-se-ão manifestamente inexecutáveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme **Anexo II** deste Edital; ou
- b) valor estimado pela Administração, conforme **Anexo II** deste Edital.

8.4.6. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

8.4.7. Suspensa à reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

8.4.9. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual de-

verá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.4.10.** Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

**8.4.11.** Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no Diário Oficial do Estado ou de ofício, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

**8.4.12.** Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

**8.4.13.** As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 6.2, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o **menor preço**.

**8.4.14.** Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

**8.4.15.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**8.4.16.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**8.4.17.** Publicado o resultado do julgamento da licitação no **DOE**, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.



## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I) Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II) Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III) Pedido de reconsideração de decisão da Contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato.

**9.2** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 9.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

**9.3** Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 9.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 9.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**9.5** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 10. DA GARANTIA

10.1 Não haverá exigência de apresentação de garantia na presente contratação.

## 11 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Natureza de Despesa:

ÓRGÃO: **17** - INST. DE PREV. DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPREAF

UNIDADE: **01** – IPREAF Alta Floresta

FUNÇÃO: **09** - Previdência Social

SUBFUNÇÃO: **272** - Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: **0004** - Infraestrutura do IPREAF

PROJ/ATIV.: **1.081** – Adequação Física do Prédio do IPREAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **44.90.51.00.00.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0353000000

12.1.1. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura.



### 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste Edital, celebrado entre a Administração, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

**13.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea “e”, do inciso II, do subitem 18.1.

**13.3.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea “e”, do inciso II, do subitem 18.1.

**13.4.** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial do Estado”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Oficial do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

**13.6.** Antes da assinatura do instrumento de contrato a licitante vencedora deverá apresentar “Visto no CREA/MT”, em nome da licitante e do(s) profissional(is) por ela indicado(s) para execução da obra, no caso deste(s) ou daquela possuir domicílio fora do Estado De Mato Grosso conforme previsto no artigo 69, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**13.7.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.



## 14. DOS PRAZOS

### 14.1. Para assinar o Contrato:

14.1.1. O licitante vencedor será notificada pelo IPREAF, à comparecer à sede do mesmo, para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação feita pelo próprios Instituto. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a CONTRATADA deverá entregar no IPREAF a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia.

### 14.2. Para Início:

14.2.1. O prazo para início será de até 10 (dez) dia após o recebimento da Ordem de Serviços.

### 14.3. Ordem de Serviço:

14.3.1. Deverá ser expedida pelo **Presidente da Comissão de Licitação**.

### 14.4. Para a Conclusão dos Serviços:

14.4.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de **06 (seis) meses**, contado a partir da expedição da Ordem de Serviço.

### 14.5. Vigência:

14.5.1. O prazo do contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo da obra.

### 14.6. Prorrogação:

14.6.1. O prazo de execução da obra e vigência do contrato, poderão ser prorrogados dentro da vigência estabelecida no item 14.5, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### 14.7. Para Recebimento dos Serviços:

14.7.1. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14.8. O prazo de recebimento provisório será de até **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 14.7.

14.9. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

14.10. O prazo de recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias após o decurso do prazo de observação.

## 15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Sexta, do **Anexo IX** deste Edital.

**15.2** São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Sétima do **Anexo IX**.

**15.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Permanentemente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa a ser contratada para esse fim.

**15.4** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.5** A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.

**15.6** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**15.7** Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 15.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.

**15.7.1** Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**15.7.2** Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**15.7.3** No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**15.7.4** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

**15.8** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**15.9** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 5.6.3., deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

**15.10** Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

**15.10.1** A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

## **16. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**16.1** Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

**16.2.** Recebida à notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a)** aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- b)** aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;
- c)** apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se”, Documentos Técnicos, Garantia, etc.;
- d)** execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (As Built).

**16.3** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

**16.4** Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**16.5** Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 18.1.

**16.6** Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 14.7.

**16.7** A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

- a) Atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;
- b) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

**16.8** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido a autoridade contratante.

**16.9** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**16.10.** Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

**17.2** Cumprido o disposto no subitem **15.7.2**, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**17.3** O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

**17.4** Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**17.5** As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao IPREAF acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I) Somente na Primeira Medição**, caso ainda não tenha sido entregue:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- b) Alvará de Construção.
- c) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

**II – Para todas as Medições:**

**a)** Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**b.1)** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**b.2)** Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**17.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

**17.7** A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

**17.8** No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

**17.9** Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

## **18. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanção administrativa abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

**a** - de **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

**b** - de **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

**c** - de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**d** - de **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

**e** - de **2,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**18.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**18.5** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no subitem 10.1, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## **19. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**19.2** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

**20.2** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.3** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Contratante.

**20.4** Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

**20.5** A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 8.666/93.

**20.6** Deverá ser colocada no canteiro de obras, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, placa de identificação da obra contendo as seguintes informações, sem prejuízo das regras de ente repassador de recursos, quando for o caso:

- a) descrição da obra;
- b) programa e ação de que fazem parte;
- c) valor monetário;
- d) prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato;
- e) nome da empresa executora;
- f) origem dos recursos;
- g) valor do convênio e valor da contrapartida, quando for o caso;
- h) durante a execução da obra, manter visíveis e atualizadas as informações da Placa de identificação da obra.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.8** Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.9** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, sito à Av. Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, Alta Floresta/MT, até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3521-2538.

**20.10** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

**20.11** Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos através de CD-ROM, no horário das 07:00 as 12:00 horas no endereço indicado no subitem 20.9, e no Site: <http://www.ipreaf.com.br/>.

**20.12** Os documentos podem ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas rubricadas e numeradas.

**20.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

**20.14** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural.

Anexo II - Orçamento Estimado

Anexo III – Cronograma Exemplificativo

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexos V – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei 123/2006.

Anexo VI – Conjunta Modelo de Declaração de Não - Emprego de Menores, Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201 e Fato Impeditivo.

Anexo VII - Atestado de Visita ao Local da Obra Anexo VIII – Modelo de proposta

Anexos IX - Minuta do Instrumento de Contrato

Alta Floresta/MT, 09 de Setembro de 2016.

*Vanessa Bezerra dos Santos*  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 003/2016*

## **ANEXO I**

**Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural.**

**Por questões de ordem técnica a íntegra deste anexo está disponível no Site: <http://www.ipreaf.com.br/>, ou em CD-ROM que será entregue aos interessados no endereço constante do item 20.11 do Edital.**

## **ANEXO II**

### **Orçamento Estimado**

O preço global estimado pela Administração para a execução completa do objeto desta licitação é de **R\$ 247.336,82** ( Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias.

## **ANEXO III**

### **Cronograma Exemplificativo**

Por questões de ordem técnica a íntegra deste anexo está disponível apenas no Site: <http://www.ipreaf.com.br/> e **CD-ROM**, que será entregue aos interessados no endereço constante do item 20.11 do Edital.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Tomada de Preço 01/2016, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR  
N.º 123, DE 2006.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, da Tomada de Preço n.º  
**01/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa,  
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do pa-  
rágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente. Lo-

cal/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da  
Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Documentos de Habilitação e Proposta de  
Preço) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta lici-  
tação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO A DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

**Objeto:** .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (Município)/(Estado), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**a)** Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

**b)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

**b.1)** Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

**c)** Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e Lei 12.465/2011 Art.20, XII).

**Local e data.**

---

Nome e assinatura do declarante  
Nome Da Empresa  
CNPJ (MF) Nº. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup>. . . . ., na qualidade de profissional indicado pela empresa . . . . ., CNPJ . . . . ., telefone (. . . . .) . . . . ., compareceu na PRODEURBS . . . . ., e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem **5.5.2.** do Edital.

Alta Floresta, . . . de . . . . . de 2016.

\_\_\_\_\_  
*Representante da Empresa*

\_\_\_\_\_  
*Representante de Secretaria de Obras*  
*Matrícula nº*

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                               |               |  |                     |
|-------------------------------|---------------|--|---------------------|
| <b>Nome de Fantasia:</b>      |               |  |                     |
| <b>Razão Social:</b>          |               |  |                     |
| <b>CNPJ:</b>                  |               | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |                     |
| <b>Insc Estadual</b>          |               | <b>Insc. Municipal</b>                 |                     |
| <b>Endereço:</b>              |               |  |                     |
| <b>Bairro:</b>                |               | <b>Cidade:</b>                         |                     |
| <b>CEP:</b>                   |               | <b>E-MAIL:</b>                         |                     |
| <b>Telefone:</b>              |               | <b>Fax:</b>                            |                     |
| <b>Banco:</b>                 |               | <b>Conta Bancária:</b>                 |                     |
| <b>Nome e n.º da Agência:</b> |               |  |                     |
| <b>Lote</b>                   | <b>Quant.</b> | <b>Descrição</b>                       | <b>Preço Global</b> |
|                               |               |  |                     |

**PREÇO GLOBAL: R\$** .....

**PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:** .....

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Tomada de Preço, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: .....meses.

Alta Floresta, ..... de.....de 2016.

Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

## ANEXO IX - Minuta do Instrumento de Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º **XX**/2016

### CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular de Prestação de Serviço, que entre si celebram a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF**, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.544.865/0001-07, neste ato representada pela **Sr. VALMIR GUEDES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade 665118 SSP/MT e do CPF nº 429.981.581-53, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e Inscrição \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato nos termos que prevê a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, decorrente do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016**, têm entre si justo e avençado o que se segue, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as condições abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **obra de ampliação da sede** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF, na cidade de Alta Floresta/MT, obedecendo às condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - A execução dos serviços que se refere o caput desta cláusula não sofrerá alterações em seus quantitativos, por se tratar de ampliação nova do prédio.

**Parágrafo Segundo** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2016**, em Permanente o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016**, em de \_\_\_\_\_ de 2016, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

**Parágrafo Terceiro-** A execução do projeto arquitetônico constante nas plantas elaboradas pela Engenheira Civil Sra. Keytiane da Silva Morosini, CREA - RN 121305403-6, que faz parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto descrito na cláusula primeira deste Contrato, o valor global de **R\$ X.X (-----)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com engenheiro e arquiteto designados em Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT (Publicados no Diário Oficial do TCE/MT). No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

II - Os pagamentos serão realizados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro supramencionados, com o prazo máximo de 30 dias úteis, após a entrega dos termos de vistorias e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

I - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

II - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por XX (-----) meses.

II - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada:

- a) Pela Engenheira Civil Rosana Demartine Soares Moretti, Eng<sup>a</sup> Civil - 6692/MT, conforme Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT (Publicado no Diário Oficial do TCE/MT);
- b) Pelo Arquiteto Edson Luiz Bueno de Almeida, CAU Nº A107716-3, conforme Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT (Publicado no Diário Oficial do TCE/MT);
- c) Pelo Fiscal de Contratos do Ipreaf;
- d) bem como por profissional devidamente habilitado, o qual deverá acompanhar todo desenvolvimento da obra em comento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico- financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelos fiscais mencionados no Termo de Cooperação supracitado, bem como pelo Fiscal de Contrato permanente do Instituto. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, os Fiscais da Obra e do Contrato vistoriarão a obra e verificarão se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, os Fiscais informarão à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, os Fiscais impugnarão as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar

as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação dos Fiscais da Obra e do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências dos Fiscais da Obra e do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização dos Fiscais da Obra (dispostos nos Termos de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT), poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos Projetos Básicos (Anexo I) e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetiva- da por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **Contratada** as previstas no Edital, e ainda:

- I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT;
- II. Providenciar Alvará de Construção e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpos de Bombeiro, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidade de proteção sanitária e de meio ambiente.
- III. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exi-

gências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

**IV.** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6.3 do Edital;

**V.** Designar preposto que ficará no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

**VI.** obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

**VII.** submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

**VIII.** assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

**IX.** efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

**XIV.** responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

**X.** responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

**XI.** acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

**XII.** observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;



**XIII.** responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

**XIV.** proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

**XV.** Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, Permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

**XVI.** manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

**XVII.** acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

**XVIII.** retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

**XIX.** retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

**XX.** entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

**XXI.** sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

**XXII.** apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

**XXIII.** comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

**XXIV.** obter a carta de habitação (“habite-se”) da obra junto a Prefeitura Municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

**XXV.** entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- aprovação da obra pelos concessionários públicos e Corpo de Bombeiros;
- a carta de habitação (“habite-se”) da obra;
- documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
- os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - “*as built*”), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

**XXVI.** apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

**XXVII.** aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico (Anexo I), em até 25% do valor inicial deste contrato;

**XXVIII.** os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

**XXIX.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habitação apresentadas durante o processo licitatório;

**XXX.** Refazer todos os serviços rejeitados pela **CONTRATANTE**, ou por esta indicada, sem quaisquer ônus, por falhas devidamente comprovadas;

**XXXI.** Não se valer do presente contrato para garantir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem proceder negociação de qualquer tipo de título de crédito em instituição financeira, a não ser que seja previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**;

**XXXII.** Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações da Contratante:

- I. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- V. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- VI. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra; e
- VII. aplicar as sanções administrativas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objetos de estudos pelas partes, e efetivadas mediante Termo Aditivo dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2016 à conta da Natureza de Despesa:

**17.001.09.272.004.1.081.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:**

Como responsável técnico responderá pelos serviços ora contratado, o profissional Eng<sup>o</sup> Civil, Sr. (a) -----, REGISTRO CONFEA/CREA nº -----/D-MT, portador do CPF ----- e Carteira de Identidade, RG nº ----- SSP/--, residente e domiciliado na -----, nº --- – Bairro: ----- Alta Floresta-MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS** - Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1,0%(um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- c) Pelo não atendimento as determinações da **CONTRATANTE**;
- d) As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas quando do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.
- e) As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato de que trata a cláusula segunda, motivo pela qual ensejará a rescisão do contrato.

**Parágrafo Único** - A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas neste instrumento bem como na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Quando pela reiteração das solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para execução do contrato ou para progredir na execução;
- c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, ou previstos em lei;

**Parágrafo Único:** Constituirá ainda motivo para rescisão do presente contrato o cometimento, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurados;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

- c) De comum acordo entre as partes.
- d) Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica, bem como o Edital de Licitação, o qual integra o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ORIGEM CONTRATUAL**

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço nº 001/2016, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página xx, Seção ----- do Diário Oficial do Estado - DOE do dia xx/xx/16, no site do Instituto e na página xx do jornal ....., no Município de .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O foro do Presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF fora de sua jurisdição.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento, comprometendo-se o fiel cumprimento de todos os seus dispositivos por si e/ou seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alta Floresta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXX  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_

RG:

b) \_\_\_\_\_ RG: